

Projeto de Lei nº 05/94

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS - PB de Setembro de 1994

APROVADO

EM SESSÃO DE 26/10/94

Presidente

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 1995

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programado do Município de Emas, Estado da Paraíba para o Exercício de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 1.552.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outros fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

1 - Receitas correntes	R\$ 1.539.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 8.280,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 2.020,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 1522.600,00
1.4 - Outras Rec. Correntes	R\$ 6.100,00

2 - Receitas de Capital	R\$ 13.000,00
2.1 - Alien. Bns Mov e Imov.	R\$ 3.000,00
2.2 - Transf. de Capital	R\$ 2.000,00
2.3 - Operações de Crédito	R\$ 8.000,00
Total da Receita	R\$ 1.552.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de capital, de acordo com o desdobra-

to abaixo:

1. Despesas por unidades orçamentárias

01 - Câmara municipal	R\$	80.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	105.000,00
03 - Secretaria de Administração	R\$	150.000,00
04 - Secretaria de Finanças	R\$	68.200,00
05 - Secretaria de Educação	R\$	400.000,00
06 - Secretaria de Saúde e Assist. Social	R\$	177.000,00
07 - Secretaria de Agricultura	R\$	155.200,00
08 - Secretaria de serviços urbanos	R\$	335.300,00
09 - Serviços munic. de Estradas e Rodovias	R\$	47.000,00
Reserva de contingência	R\$	34.300,00
Total	R\$	1.552.000,00

2. Despesas por Funções de governo

01 - Legislativa	R\$	80.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	323.200,00
04 - Agricultura	R\$	155.200,00
08 - Educação	R\$	400.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	244.300,00
13 - Saúde e saneamento	R\$	123.000,00
15 - Assist. Social e Previdência	R\$	90.000,00
16 - Transportes	R\$	102.000,00
Reserva de contingência	R\$	34.300,00
Total	R\$	1.552.000,00

Art. 40 - Para a execução do orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- Contratar mediante as garantias que ajustar, operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da receita estimada;
- Firmar convênios e contratos com entidades

des públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 500% (quinhentos) por cento, do valor total deste Orçamento, de acordo com o disposto nos artigos 4º e 43º da Lei de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1995.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Emas, 30/09/94

Antonio Leite Loureiro
Prefeito

Presidente = Manoel Leite

Diretores = Edson César Souza Loureiro

Waldo Barbosa de Lima

Francisco Lima Gomes.

Chauis Nunes Trindade

José Carlos de Souza